



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATRIMONIAIS N.º 01/08

**Processo Administrativo n.º 07/10/55403**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

Pelo presente instrumento de Autorização de Uso de Direitos Autorais, de Imagem e Patrimoniais, as partes abaixo-assinadas, de um lado,

**1. MARIA ISABEL BARROZO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada à Rua Tucuna, nº 913 - ap. 34 – Vila Pompéia - CEP 05021-010, na cidade de São Paulo, R.G. n.º 5.899.183-9, C.P.F. n.º 954.825.808-06;

**2. CASSIO EGYDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, incapaz, R.G. n.º 9.430.831-7 C.P.F. n.º 063.174.838-50, neste ato representado por sua Curadora **MARINA DE QUEIROZ ARANHA**, brasileira, viúva, do lar, R.G. n.º 1.064.016, C.P.F. n.º 537.817.328-00, ambos residentes e domiciliados à Rua dos Caetés, n.º 45 – ap. 11 – Perdizes - CEP 05016-080, na cidade de São Paulo;

**3. GUSTAVO EGIDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, técnico de informática, residente e domiciliado à Rua dos Caetés, n.º 45 apto 11 – Perdizes - CEP 05016-080, na cidade de São Paulo, R.G. n.º 10.192.246-2, C.P.F. n.º 063.174.828-88,

neste instrumento, daqui por diante, chamados **TITULARES** e, de outro lado,

**1. MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede à Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – CEP 13015-904, CNPJ 51.885.242.0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, domiciliado à Avenida Anchieta, nº 200, RG nº 4.420.442, C.P.F. n.º 721.114.708-30;

**2. ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS**, entidade cultural sem fins lucrativos, com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 525 – Centro, nesta cidade de Campinas, CNPJ 46.684.072/0001-04, neste ato representada por seu Presidente **AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Hermas Braga, nº 379 – Nova Campinas, CEP 13092-133, Campinas, RG nº 1.975.354-8, CPF nº 022.234.148-34,

## CONSIDERANDO

- a) Que os **TITULARES** são os únicos e legítimos herdeiros do poeta **GUILHERME DE ALMEIDA**, a eles pertencendo seus direitos autorais, de imagem e patrimoniais;
- b) Que o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da Secretaria de Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, deseja dar maior destaque ao POETA, como expressão máxima da arte poética na sua cidade natal de Campinas;
- c) Que a **ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS** tem por fins estatutários a cultura da língua portuguesa, o apreço à literatura brasileira e a defesa do patrimônio cultural da nação em geral e, em especial, o da região de Campinas, havendo se constituído em canal de aproximação entre as partes;
- d) Que, dentro de suas atribuições, incumbe ao **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** divulgar entre os jovens o culto à figura do PRÍNCIPE DOS POETAS BRASILEIROS, buscando difundir sua obra e incentivar o conhecimento e o pendor poético da juventude;
- e) Que, com o objetivo de concretizar essa atribuição, pretende o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** editar 22.000 (vinte e dois mil) cadernos pautados tipo brochurão, com 96 folhas, 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) cadernos de desenho, com 48 folhas e 27.000 (vinte e sete mil) cadernos universitários pautados, com 200 páginas, para distribuição à rede municipal de ensino, em cujas capas e contracapas constem:

I - Uma fotografia do POETA com seu nome e título de PRÍNCIPE DOS POETAS BRASILEIROS, vestido com o fardão da ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ANEXO I);

II - O poema A RUA DAS RIMAS (ANEXO II);

III - A biografia resumida do POETA (ANEXO III);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

IV - O Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Campinas - “Progresso – Coro Triunfal ao Povo Campineiro”

- f) Que reconhecem os **TITULARES** ser inteiramente de acordo com os seus deveres e direitos de herdeiros e sucessores do POETA a iniciativa para preservação e o culto de sua memória;
- g) Que os **TITULARES** expressamente reconhecem não existir na iniciativa nenhum fim comercial ou intuito de lucro,

## RESOLVEM

**A)** Pelo presente instrumento, os **TITULARES** autorizam expressamente o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** a proceder à edição dos cadernos mencionados, no número e características gráficas acima referidos, devendo, ainda, constar dos cadernos o brasão da **ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS** e do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**.

**B)** A distribuição dos cadernos acima deverá ser procedida gratuitamente, devendo ser reservados aos **TITULARES** 300 (trezentos) exemplares de cadernos pautados, para que efetuem, a seu único e exclusivo critério, sua distribuição gratuita a entidades de cultura e ensino.

**C)** O lançamento da edição deverá ser procedido de cerimônia a ser planejada e executada de comum acordo entre as partes, devendo ser realizada no **SALÃO AZUL** do **PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS**, localizado à Avenida Anchieta, nº 200 – Centro, dando-se, assim, destaque e realce à importância do POETA no mundo literário brasileiro e à sua origem nesta cidade de Campinas.

**D)** A presente autorização é dada pelos **TITULARES** de forma inteiramente gratuita, sem que lhes seja devida qualquer remuneração de qualquer espécie que seja.

**E)** Eventuais reedições ou acréscimos de publicações deverão, necessariamente, ser previamente autorizados pelos **TITULARES**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Estando assim acordados, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para uma mesma finalidade, sendo eleito o Foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Campinas, 30 de dezembro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Cultura

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS**  
Presidente: Agostinho Toffoli Tavoraro

**MARIA ISABEL BARROZO DE ALMEIDA**  
Herdeira

**GUSTAVO EGIDIO DE ALMEIDA**  
Herdeiro

**CÁSSIO EGYDIO DE ALMEIDA**  
Herdeiro  
**MARINA DE QUEIROZ DE ALMEIDA**  
Curadora